



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# **INEXIGIBILIDADE**

## **Nº 02/2022**

**CONTRATADA: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E  
EXECUTIVO LTDA**



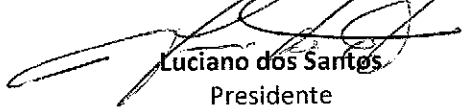
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras, 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos  
cabíveis 18/04/2022

  
Luciano dos Santos  
Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, visando a contratação da empresa responsável pela realização do 14º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 22 a 25 de abril de 2022 no município de Maceió/AL, afim de realizar 2 (duas) inscrições para participação de Vereadores desta casa Legislativa.

valor global estimado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores  
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.  
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
F.R: 15000

Atenciosamente,

Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que existe lastro financeiro para o pagamento da referida despesa.

Em 18/04/22

Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

Exmo. Sr.

**LUCIANO DOS SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

Nesta



## PROJETO BÁSICO

### OBJETO

Realização de 02 (duas) inscrições de Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE, afim de participarem do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com abordagem do Tema "Compromisso com a Verdade e Combate a Fake News", a ser realizado no período de 22 a 25 de abril de 2022 no município de Maceió/AL.

### JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pelo dever legal da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE de capacitar e qualificar os agentes públicos .

No tocante a modalidade de contratação do curso de capacitação, a inexigibilidade prevista no art. 25, II, combinada com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 afigura-se como a mais adequada, conforme será demonstrado.

É sabido que, em regra, quando a administração pretende contratar com particular, deve fazê-lo por meio de processo de licitação, a fim de assegurar a apresentação de variadas propostas e possibilitar a escolha da melhor oferta.

Ocorre que, em casos excepcionais, o próprio estatuto das licitações prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada ou até mesmo inexigível, como é o presente caso.

As possibilidades de inexigibilidade de licitação estão elencadas no art. 25 da Lei de Licitações, que traz rol taxativo e, dentre as hipóteses, autoriza a não exigência de licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da mesma lei.

Com relação ao artigo 13, o seu inciso VI aduz que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico especializado e autoriza a incidência do art. 25, II.

Importante anotar ainda que além do serviço técnico especializado, outros requisitos devem ser preenchidos para que seja possível a inexigibilidade de licitação, são estes: serviço de natureza singular, incomum e prestado por profissionais ou empresa com notória especialização.

Quanto a singularidade, esta se configura em razão das características especiais que a instituição ou o profissional podem oferecer, especialmente considerando tratar-se de atividade intelectual.

No que tange à notória especialização, a própria legislação, no §1º do art. 25, ensina que: "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Assim, preenchidos os três requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, conforme acima demonstrado, fica justificada a forma de contratação.



#### PROCEDIMENTOS

O curso será ofertado na modalidade presencial, no período de 22 a 25 de abril de 2022, na cidade de Maceió/AL, com a participação dos Palestrantes o Deputado Federal Fábio Henrique e o Advogado Dr. Henrique Gomes.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, abordará o Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fake News, em Palestras entre os dias 22 e 25 de Abril de 2022.

- A Responsabilidade do Político na Atualidade: O compromisso com a Verdade e o Combate a Fake News. Palestrante – Dep. Federal Fábio Henrique
- Cidadania e Atuação Política: O exercício obrigatório do sujeito de direitos e deveres. Palestrante – Dr Henrique Gomes (Advogado).

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores  
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.  
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
F.R: 15000

#### CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Casa Legislativa, seguindo as normas legais.

Laranjeiras/SE, 11 abril de 2022.

**Helma Barreto Silva**  
Diretora Geral



Maceió-AL

# 14º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS 22 A 25 DE ABRIL DE 2022

## COMPROMISSO COM A VERDADE E COMBATE A FAKE NEWS

**22/04** 17h  
CREDENCIAMENTO

**23/04** 08h as 13h  
A responsabilidade do político na atualidade: o compromisso com a verdade e o combate às fake news.

**PALESTRANTE: DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE**

DEPUTADO FEDERAL PELO UNIAO BRASIL  
BACHAREL EM DIREITO  
POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL  
PROFESSOR



**24/04** 08h as 13h  
Cidadania e atuação política: o exercício obrigatório do sujeito de direitos e deveres.

**PALESTRANTE: DR. HENRIQUE GOMES - ADVOGADO**

MESTRANDO EM DIREITO PELA UFAL - AL  
ADVOGADO E CONSULTOR JURÍDICO  
PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO



**25/04** Entrega de certificados | A partir das 08h  
MESA REDONDA

**DADOS BANCÁRIOS :**

**BANESE**

Agencia: 019 TIPO - 03

Conta: 100788-1

**VALOR: R\$ 700,00**

**MACEIÓ MAR HOTEL**

Av. Álvaro Otacílio, 2991 - Ponta Verde

(82) 2122-8000

CONTATOS: 79 99859-4037 / 79 99985-4258

EMAIL: [14a.treinamento@gmail.com](mailto:14a.treinamento@gmail.com)

CNPJ: 40.802.818/0001-43 | R. FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL, 03  
BAIRRO: CAVACO - CIDADE: ARAPIRACA - AL | CEP: 57.305-760

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FLAVIA MARIA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, empresaria, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 10/04/1994, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social: nº 01240360040, expedida por SRTE/SE em 23/04/2012 e CPF: nº 058.921.225-73, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA NESTOR SAMPAIO, nº 423, PONTO NOVO, CEP: 49045-970;

**MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A)**, empresaria, natural da cidade de Laranjeiras – SE, data de nascimento 07/01/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 523477, expedida por SSP/SE em 07/06/2018 e CPF: nº 326.498.865-87, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA FRANCISCO PORTO, nº 488, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-120;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, e usará a expressão TLE como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL, nº 08, CAVACO, Arapiraca - AL, CEP: 57306760.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSODE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, CURSODE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRÉ-VESTIBULAR EVESTIBULAR.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURIDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSODE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIA, CURSODE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRE-VESTIBULAR EVESTIBULAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FLAVIA MARIA SANTOS	4000	4.000,00	80,00
MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO	1000	1.000,00	20,00

  
CONFERE COM A INTERNET





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIA MARIA SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÔ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONFERE COM A INTERNET


## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA


### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca - AL, 19 de janeiro de 2021

  
FLAVIA MARIA SANTOS  
Sócio/Administrador

  
MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO  
Sócio

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

<sup>up</sup>  
CONFERE COM A INTERNET



  
<sup>up</sup>



**CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU**

Reconheço por semelhança a firma de **FLAVIA MARTA SANTOS**, do que dou fé.

Acesso: [www.tjse.jus.br/w/NOTAS](http://www.tjse.jus.br/w/NOTAS) - Série: 202129508009641  
Em Teste da verdade.

**CELIA LENEY FEITOSA CAPELA**  
Escrivente Autorizada - 26/01/2021  
Emol.: 3.80 FUND: 0.76 Total: 4.56



*Celia Leney Feitosa Capela*  
Escrivente Autorizada

**CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE**

Reconheço por semelhança a firma de **MARTA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO**, do que dou fé.

Acesso: [www.tjse.jus.br/w/NOTAS](http://www.tjse.jus.br/w/NOTAS) - Série: 202129508009653  
Em Teste da verdade.

**CELIA LENEY FEITOSA CAPELA**  
Escrivente Autorizada - 26/01/2021  
Emol.: 3.80 FUND: 0.76 Total: 4.56



*Celia Leney Feitosa Capela*  
Escrivente Autorizada

*wp*  
**CONFERE COM A INTERNET**

*wp*  
*wp*



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DARLAN LOLA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008056, expedida em 23/05/2014, inscrito no CPF nº 03462325469, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03462325469	008056	DARLAN LOLA DA SILVA

*up*  
CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 10:16 SOB Nº 27201255564.  
PROTOCOLO: 210022019 DE 28/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100569402. CNEJ DA SEDE: 40602819000143.  
NIRE: 27201255564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.  
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**CURRICULUM VITAE**  
**FLÁVIA MARIA SANTOS**

Data de Nascimento: 10/04/1994

Sexo: Feminino

Naturalidade: Aracaju-Se

Estado Civil: Solteira

Endereço: Avenida Nestor Sampaio,423

Bairro: Luzia

Celular: (079) 99859-4037

E-mail: fle.treinamento@gmail.com

**Formação Acadêmica**

- Graduada em Psicologia - (Trancado) – FASE

**Experiência Profissional**

- Autônoma no setor de vendas.
- 01/2017 à 12/2020 – **Município de Siriri**– Vereadora.

**Qualificações e Atividades Complementares**

- Participou de inúmeros congressos parlamentares durante o mandato como vereadora.;
- Informática Básica (excel, word, PowerPoint);

*Aracaju – Se, 2021*



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA: up

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIX-PANEP  
160.15899.39-6

Nº IDENTIFICADORA  
0124036

SÉRIE  
0040

CLASSE  
SE

Flávia Maria Santos

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO

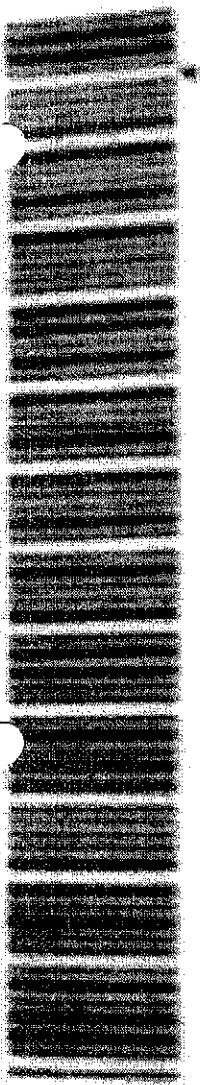
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# DECLARAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**FLAVIA MARIA SANTOS**

FILIAÇÃO: DIOCEDES MANCEL DOS SANTOS

DACEMAR DOS SANTOS

NASCIMENTO: 10/04/1994 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: APACAJU - SE

DOCUMENTO: R.G. 22974997 SSP SE 12/09/2004

LEI Nº 9.049, DE 16 DE MAIO DE 1995

CPF: 058.921.225-73 CNH: \_\_\_\_\_

TIT. ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTEIJE - 23/04/2012

*Adelino Carlos Mendes Lima*

Cartório T.º de Registro Civil  
de Aracaju - Sergipe

CONFERE COM O ORIGINAL

RS

## CURRICULUM VITAE

### MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO

Data de Nascimento: 07/01/1965                      Sexo: Feminino  
Naturalidade: Aracaju-Se                              Estado Civil: Solteira  
Endereço: Av. Francisco Porto, nº 1430              Bairro: Treze de Julho  
Celular: (079) 999854258                              E-mail: icapacitacao@gmail.com

#### Formação Acadêmica

- Graduada em Química Industrial - (1987) - UFS
- Graduada em Licenciatura Matemática - (2005) - UNIT

#### Experiência Profissional

- 06/2017 à 03/2019 – ICAP – Agente de viagens e produtora de eventos.
- 01/1997 à 12/2016 – Município de Laranjeiras – Vereadora.
- 01/1988 à 03/2019 – ITPS – Química Industrial, análise de solos.
- 01/1996 à 03/2019 – Município de Laranjeiras – Professora.

#### Qualificações e Atividades Complementares

- Participou de inúmeros congressos parlamentares durante seus mandatos como vereadora.
- Como Primeira secretária da câmara de Laranjeiras, foi responsável pela elaboração das Atas das seções parlamentares.
- Informática Básica (excel, word, PowerPoint).
- Inglês básico;
- CNH Categoria B

*Maria da Conceição Pinto Leite Franco*

Aracaju – Se, 2019

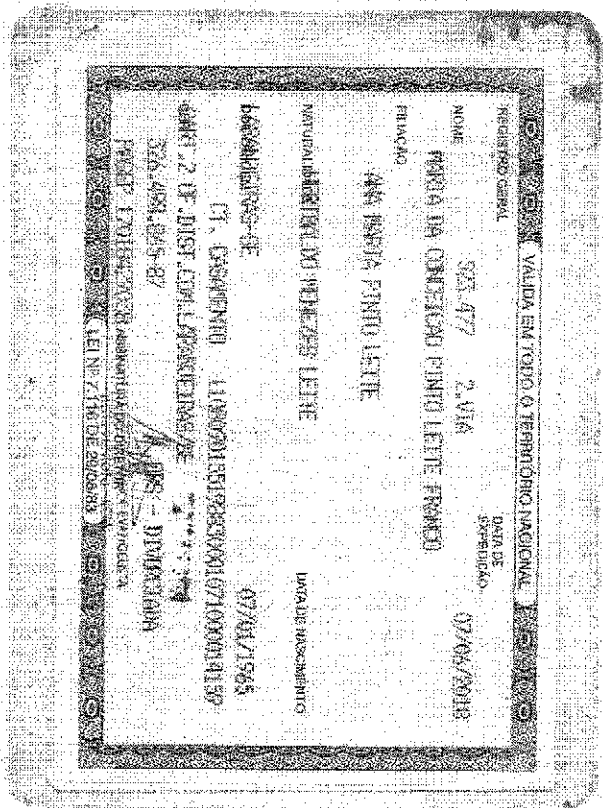
*B*

*up*

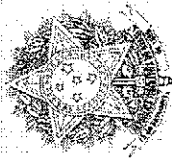
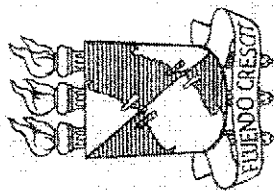
*[Handwritten signature]*



<sup>up</sup>  
CONFERE COM O ORIGINAL



*[Handwritten marks and signatures]*



2ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE**

filho(a) de **Heribaldo Menezes Leite** e de **Ana Maria Pinto Leite**

nascido(a) a 07 de janeiro de 1966 natural de Sergipe - Brasil

portador(a) da carteira de identidade nº 523.477 - SSP/SE concluiu no

dia 26 de setembro de 1987 o curso de **QUÍMICA INDUSTRIAL** para que

outorga-lhe o presente diploma de **QUÍMICO INDUSTRIAL**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 24 de janeiro de 2008 CONFERE COM O ORIGINAL

*Antônio Luciano Alves*  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

*João Roberto Lacerda*  
REITOR

*Luiz da Fonseca P. T. P.*

DIPLOMADO



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## DIPLOMA

O Meritíssimo Juiz, José Amintas Noronha de Menezes Júnior, Presidente(a) da 3ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições de 3 de outubro de 2004, expede o diploma de **VEREADORA** a **Maria da**

**Conceição Pinto Leite Franco**.

eleito(a) pelo(a) Partido/Coligação **PT do B - Partido Trabalhista do Brasil**, por ter obtido **661** votos preferenciais do total de **15.164** votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Laranjeiras, 16 de dezembro de 2004 <sup>cop</sup>CONFERE COMO ORIGINAL

*Presidente(a) da 3ª Junta Eleitoral*

Nº PÁGINA: 16  
RUBRICA: *sc*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

Dra. Aurea Corumba de Santana, Presidente do (a) 13ª Junta Apuradora  
Eleitoral de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 215, da Lei 4.737,  
de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), confere este DIPLOMA a Maria da Conceição  
Pinto Leite Franco, proclamado(a) eleito(a) para o cargo de Vereadora,  
inscrito(a) pelo(a) Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB  
nas eleições de 03 de outubro de 1996, com 346  
( trezentos e quarenta e seis ) votos, conforme  
consta da ata geral de apuração. E, para os devidos fins, determinou se lhe expedisse o presente  
DIPLOMA que assina.

Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras aos \_\_\_\_\_  
dezesete (17) dias do mês de dezembro de 1996

W  
CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente de (a) 13ª Junta Apuradora  
Aurea Corumba de Santana  
UNZA ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

# Diploma

Dr. José Amintas Noronha de Meneses Júnior, Presidente(a) da Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições de 7 de outubro de 2012, expede o diploma de **VEREADORA** a

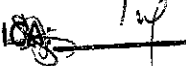
## MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO

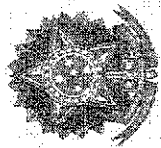
eleito(a) pelo(a) Partido/Coligação **RENOVAÇÃO E TRABALHO** por ter obtido **706** votos preferenciais do total de **16765** votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

13 de dezembro de 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Presidente(a) da 13ª Junta Eleitoral

Nº PÁGINA: 19  
RUBRICA: 



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## DIPLOMA

A DRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Presidente do (a) 13ª JUNTA Eleitoral de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 215, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), confere este DIPLOMA a MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO, proclamado(a) eleito(a) para o cargo de VEREADOR inscrito(a) pelo(a) PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - LARANJEIRAS nas eleições de 19 DE OUTUBRO DE 2000, com 490 (quatrocentos e noventa) votos, conforme consta da ata geral de apuração. E, para os devidos fins, determinou-se lhe expedisse o presente DIPLOMA que assina.

Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras (SE),  
18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2000 aos

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente do(a) 13ª Junta Eleitoral

Nº PÁGINA: 19  
RUBRICA: 



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

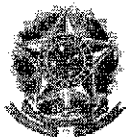
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.602.819/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TLE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.306-760</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAVACO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPIRACA</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 9859-4037/ (79) 9985-4258</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **10:37:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**  
CNPJ: **40.602.819/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:55 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **17C3.908B.9912.6707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*UP*  
CONFERE COM A INTERNET

*UP*  
*UP*  
*UP*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 40.602.819/0001-43

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/06/2022

Emitida às 10:27:58 do dia 13/04/2022

Código de controle da certidão: FEF1-8C94-0FAF-4CE8

*wp*  
CONFERE COM A INTERNET

*wp*

*wp*  
*[Signature]*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**FAZENDA MUNICIPAL**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND**  
**N.º 8612 / 2022**

**Identificação do Contribuinte****Contribuinte:** TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**CNPJ/CPF:** 40.602.819/0001-43**Tipo do Contribuinte****Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica** **Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição Geral:** 491443450**Identificação:** 491443450**Endereço:** FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL, Nº: 08, NULL  
57306760,**Bairro:** CAVACO**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 - Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**.

**N.º De Autenticidade:** 95D.F49.877.789

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:  
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

**Certidão emitida as 09:20:04 hs, do dia 22/03/2022** **Validade:21/04/2022****Observação:****CONFERE COM A INTERNET**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.602.819/0001-43  
**Razão Social:** TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXEC  
**Endereço:** R FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL / CAVACO / ARAPIRACA / AL / 57306-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040503282353949413

Informação obtida em 18/04/2022 10:05:32

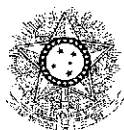
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*uf*  
CONFERE COM A INTERNET

*R*

*uf*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página Nº PÁGINA: 35  
RUBRICA: W

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.602.819/0001-43  
Certidão n°: 12053391/2022  
Expedição: 18/04/2022, às 10:06:45  
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.602.819/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONFERE COM A INTERNET**

*(Handwritten marks and signatures)*



Nº PÁGINA: 90  
 RUBRICA: W

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
 EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003298820**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, residente na Rua FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL, CEP: 57306-760, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 40.602.819/0001-43 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

**CONFERE COM A INTERNET**

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 22 de março de 2022 às 09h27min.

PEDIDO Nº: 0003298820



W

W

W



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, nos termos do Art. 25, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 13, inciso III da Lei 8.883/94, que a empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.602.819/0001-43**, com sede à Rua Francisca Paula de Jesus Israel, nº 08, Bairro Cavaco, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, prestou, como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços técnicos profissionais de notória especialização, na áreas Seminários e/ou Cursos para Agentes Públicos, seja: Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores, Assessores e Secretários, na área de interesse destes profissionais conforme discriminado abaixo:

- **Contrato nº 07/2021**
- **Objeto: participação de 05 (cinco) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Congresso Regional de Agentes Públicos, realizado no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, no Salão de Convenções do Hotel Reymar Express, na cidade de Maceió – AL**
- **Vigência: 30 dias, contado a partir de 26/02/2021.**
  
- **Contrato nº 12/2021**
- **Objeto: participação de 07 (sete) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 21 a 24 de maio de 2021, no Salão de Convenções do Aram Ouro Branco Hotel, na cidade de Maceió – AL**
- **Vigência: 30 dias, contado a partir de 21/05/2021.**
  
- **Contrato nº 13/2021**
- **Objeto: participação de 03 (três) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 4º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 06 a 09 de agosto de 2021, no Salão de Convenções do Marinas Maceió Hotel, na cidade de Maceió - AL**
- **Vigência: 30 dias, contado a partir de 06/08/2021.**

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento adequada à plena satisfação do objeto contratado.

Carmópolis/SE, 18 de agosto de 2021.

**LUIZ GUIMARÃES SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal*

  
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

Fis. Nº 054

Rubrica

Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: W

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E DO OUTRO, A EMPRESA TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, situada a Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA e a Empresa TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, com endereço à Rua Francisca Paula de Jesus Isabel, 08 - Bairro Cavaco - CEP: 57.306-760, na cidade de Arapiraca Estado de Alagoas, representado(a) pelo(a) Sócia-Administradora a Srª FLÁVIA MARIA SANTOS doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a participação de 06 (seis) Vereadores desta Casa Legislativa, no 1º CONGRESSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, que ocorrerá no período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

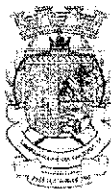
§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

Fls. Nº	055
Rubrica	[assinatura]

Nº PÁGINA: 29  
RUBRICA: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, em Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo.

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
- Dotação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE, e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

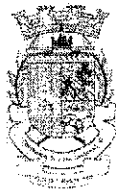
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

CONFERE COM A INTERNET

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387/2332

CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: [cmnsdores@hotmail.com](mailto:cmnsdores@hotmail.com) - site: [www.cmndores.se.gov.br](http://www.cmndores.se.gov.br)

Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fis. Nº 056  
Rubrica [assinatura]

Nº PÁGINA: 30  
RUBRICA: [assinatura]

- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

*lp*  
**CONFERE COM A INTERNET**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

*[Assinaturas manuscritas]*



Fls. Nº 057  
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
 PODER LEGISLATIVO

Nº PÁGINA: 31  
 RUBRICA: wp

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de fevereiro de 2021.

*Fábio Rosa de Oliveira*  
**FABIO ROSA DE OLIVEIRA**  
 Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores  
 CONTRATANTE

*Flávia Maria Santos*  
**FLAVIA MARIA SANTOS**  
 TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




1- *José Carlos de Jesus*  
 CPF: 029.226.925-07

1- *Almeida Andréa Rolha*  
 CPF: 087.701.085-44

*wp*  
 CONFERE COM A INTERNET

*[Handwritten marks and signatures]*



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA</b> Secretaria Municipal da Fazenda					
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.e-nfs.com.br/arapiraca">https://www.e-nfs.com.br/arapiraca</a> , informando o código de verificação.		Código de verificação <b>EA76.A17E.803E</b>	Data/Hora da emissão <b>22/02/2021 - 13:54:03</b>				
		Natureza da operação <b>ISSQN a Recolher</b>	Número da Nota <b>2</b>				
<b>Prestador de Serviços</b>							
<b>TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA</b> FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL(NHA CHIC, 8, CAVACO, Telefone: . CEP - ARAPIRACA - AL - BRASIL CPF/CNPJ 40.602.819/0001-43 Email DDMCONTABIL@OUTLOOK.COM							
				Inscrição Municipal <b>158127</b>			
				Inscrição Estadual			
<b>Tomador de Serviço</b>							
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	<b>SANTO AMARO DAS BROTAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b> <b>32.759.037/0001-94</b> <b>PC JACINTO RIBEIRO, 178,</b> <b>CENTRO, Telefone: .</b> <b>49180-000</b> <b>SANTO AMARO DAS BROTAS - SE - BRASIL</b> <b>wanessy.camara@outlook.com</b>						
				Inscrição Municipal			
				Inscrição Estadual			
<b>Discriminação do Serviço/Dados Adicionais</b>							
REFERENTE A 04 INSCRIÇÕES PARA O 1º CONGRESSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO 26 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2021, NA CIDADE DE MACEIÓ-AL.							
Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
Serviço: 8.02-INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
2.800,00	1,00	0,00	0,00	2.800,00	2,50	70,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.800,00</b>							
<b>Retenções</b>							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)			
0,00	0,00	0,00		2.800,00			
<b>Outras Informações</b>							
- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço - Serviço Tributado no Município: ARAPIRACA - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Data do vencimento do ISS desta NFSE: 05/03/21 - Data de Competência : 22/02/2021							

CONFERE COM A INTERNET

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## Carlos Henrique Gomes da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3052338696780291>  
Última atualização do currículo em 20/10/2016

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA:

Advogado associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque. Servidor Público na Prefeitura Municipal de Craíbas, atuando como Diretor Jurídico Ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Pós-graduando em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ex-monitor de Metodologia da Pesquisa do trabalho científico (2013) sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel. Ex-monitor de Sociologia do Direito 1 orientado pela professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell. Ex-monitor de Antropologia Jurídica orientado pela professora Doutora Elaine Cristina Pimentel Costa. Ex-membro do Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas por via dos projetos de Extensão universitária: "Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à cidadania, cultura e capacitação profissionalizante no Povoado Bom Jesus, no município de Craíbas" orientado pela Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell e professor Doutor Andreas Joachim Krell e pelo Projeto MEC/SESu "Agir em Comunidade: Ação social para a formação de Agentes comunitários em Direitos Humanos" orientado pelo Professor Doutor Adrualdo de Lima Catão. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

Nome Carlos Henrique Gomes da Silva  
Nome em citações bibliográficas SILVA, C. H. G.

### Endereço

Endereço Profissional Universidade Federal de Alagoas, Reitoria.  
Universidade Federal de Alagoas  
Tabuleiro do Martins  
57072900 - Maceió, AL - Brasil  
Telefone: (82) 35271482

### Formação acadêmica/titulação

2018 Especialização em andamento em Direito Ambiental.  
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.  
2012 - 2018 Graduação em Direito.  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.  
Título: O direito fundamental a ter direitos e deveres: por uma concepção neoconstitucional de cidadania sob a égide da liberdade.  
Orientador: Olga Gouveia Jubert Krell.  
2008 - 2010 Ensino Médio (2º grau).  
Colégio Nossa Senhora Rosa Mística, CRM, Brasil.

### Formação Complementar

2013 Casa de Cultura no Campus. (Carga horária: 315h).  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.  
2017 - 2017 Ética. (Carga horária: 60h).  
Veduca, Veduca, Brasil.  
2017 - 2017 Ciência Política. (Carga horária: 60h).  
Veduca, Veduca, Brasil.  
2013 - 2013 Plataforma Moodle para Monitores. (Carga horária: 20h).  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

### Atuação Profissional

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

**Vínculo institucional**

2016 - 2017

Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12  
Monitor da disciplina: Sociologia do Direito 1 sob orientação da Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell.

**Vínculo institucional**

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12  
Monitor da disciplina: Metodologia da pesquisa do trabalho científico sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

**Vínculo institucional**

2013 - Atual

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador Jovens Talentos para a Ciência, Carga horária: 12  
Pesquisa vinculada ao Grupo de pesquisa: Os Direitos Fundamentais: bases teóricas e concretização em Alagoas, sob orientação do Professor Doutor Andreas Joachim Krell.

**Projetos de extensão**

2015 - 2016

Ciclos avançados de estudos em Educação em Direito Humanos  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2015 - 2016

NAS ASAS DO CARCARÁ: Projeto de conscientização e mobilização das comunidades sertanejas por via do incentivo à Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura no Povoado Bom Jesus, município de Craíbas/Alagoas  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.  
Alunos envolvidos: Graduação: (25) .  
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adrualdo de Lima Catão - Coordenador.

2013 - 2015

NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DO INCENTIVO À CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO POVOADO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/ALAGOAS  
Descrição: É um projeto de extensão rural da FDA (Faculdade de Direito de Alagoas) na Universidade Federal de Alagoas. É o primeiro projeto de extensão rural da unidade acadêmica a levantar o debate das consequências sociais resultantes do fenômeno da seca, aliado ao cultural desestímulo educacional familiar do sertanejo e à ineficácia das políticas públicas, visando conscientizar e mobilizar a comunidade do Povoado Bom Jesus na cidade de Craíbas através de programas, oficinas, palestras, mutirões, diálogos personalizados, ciclos de debates e ações sociais assistencialistas. É desenvolvido por quase 25 membros que compõem o corpo do projeto, não somente do curso de Direito, mas em conjunto com parcerias especializadas de diversas unidades acadêmicas (Ciências biológicas, geografia, psicologia, medicina, odontologia, nutrição, entre outras). Sob o escopo de mostrar a importância de uma abordagem interdisciplinar e interinstitucional sobre o problema da seca, e como esse problema repercute negativamente nos principais Direitos Humanos fundamentais da criança e do adolescente e Incentivar a cultura sertaneja, otimizar o direito à educação das crianças, fomentar a cidadania à população local, mobilizar a população local a conviver melhor com a seca, desenvolver cursos profissionalizantes na comunidade..  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.  
Alunos envolvidos: Graduação: (25) / Doutorado: (1) .  
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Coordenador.

2013 - Atual

AGIR EM COMUNIDADE: AÇÃO SOCIAL PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM DIREITOS HUMANOS  
Descrição: O projeto AGIR EM COMUNIDADE - Ação Social para a Formação de Agentes Comunitários em Direitos Humanos trata de um conjunto de atividades contínuas de caráter educativo-social: pretende-se formar agentes comunitários em Direitos Humanos para construir conexões sociais que fortaleçam e integrem o desenvolvimento de uma comunidade autônoma e independente, hábil para solucionar seus problemas jurídicos e que esteja ciente dos meios e órgãos específicos a serem acionados para resolução de cada caso em sua especificidade. Entretanto, é objetivo do projeto possibilitar que os membros de tal comunidade evitem a possibilidade de resolução dos conflitos somente por parte desses agentes internos, buscando ao invés disso a orientação dos mesmos para que possam, por si sós, resolver suas querelas. O agente comunitário, desse modo, será orientado e instruído para tornar-se articulador social com função de identificar as demandas relevantes de sua comunidade e buscar soluções que mobilizem a comunidade

e levem-na a redescobrir a sua vocação e capacidade de autodeterminação diante dos obstáculos. O projeto, por meio da educação jurídica, promove ação social pedagógica, porque impede futuras querelas deflagradas pela mera ausência de informação; incentiva a emancipação dos habitantes do bairro alvo das atividades, ao fortalecer a capacidade dos mesmos de solucionar seus próprios conflitos, com a intervenção direta de membros da própria comunidade; desenvolve a ação social pedagógica que facilita a internalização de conceitos básicos de direitos humanos e cidadania mediante a utilização de recursos pedagógicos acessíveis à comunidade - nesse esforço, conta ainda com a parceria de diversos órgãos e instituições jurídicas, e conta com o auxílio de seus representantes para melhor atingir seus objetivos.

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (11) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (4) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adrialdo de Lima Catão - Coordenador / George Sarmento Lins Junior - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Integrante / Bernardo Manoel Monteiro Constant - Integrante / Mariana Vieira Barbosa Farias de Andrade - Integrante / Priscila Soares Baracho Ramos - Integrante / Lauro Barbosa Pinto - Integrante / Laísa Menezes da Costa - Integrante / João Leite de Arruda Alencar - Integrante / Lavínia Cavalcanti Lima Cunha - Integrante / Ana Luísa Ferreira Gomes - Integrante / Carlos Adolfo Carvalhal Malaquias - Integrante / Henrique Macêdo Santos - Integrante / Laysa Helena Silva Menezes - Integrante / Leonardo Lima Mota Neto - Integrante. Financiador(es): Universidade Federal de Alagoas - Auxílio financeiro.

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Sociologia Jurídica.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Antropologia Jurídica.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: História do Direito.


## Idiomas

- |           |  |
|-----------|--|
| Português | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.                     |
| Inglês    | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |
| Espanhol  | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |





## Produções

### Produção bibliográfica

### Artigos aceitos para publicação

1. **SILVA, C. H. G.**; CAVALCANTI FILHO, V. P. . Incompatibilidade da "vinculação" do Porto de Maceió à companhia Dicas do Rio Grande do Norte ante à Lei Federal nº 12.815/2013 e ao Princípio do Federalismo. Revista da AGU, 2018. 

### Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, C. H. G.**. MULTIPLICAR DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA: O PANORAMA DE ATUAÇÃO DE EXTENSIONISTAS FORMADORES DE AGENTES COMUNITÁRIOS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra). 
2. **SILVA, C. H. G.**. NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SOB O PANORAMA DA INEFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3.  **SILVA, C. H. G.**. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4.  **SILVA, C. H. G.**. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso). 

### Doutais tipos de produção técnica

- 1.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Debate sobre a PL 4.300: Os contraditórios acerca da lei da terceirização. 2015. (Outra).
2. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
4. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
5. XXVI Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. 2014. (Encontro).
6. I Ciclo de Palestras Realizando o Direito. 2013. (Seminário).
7. I Congresso Transdisciplinar de Estudos Criminais de Alagoas. 2013. (Congresso).
8. II Seminário Crítico do Direito do CAGM.II Seminário Crítico do Direito. 2013. (Seminário).
9. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).
10. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Congresso).
11. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Congresso).
12. Racionalidade das Massas/ Estudantes pela Liberdade. 2013. (Seminário).
13. VI CONDCE. Extensão Universitária. 2013. (Congresso).
14. Brasil x Portugal: sistema prisional em debate no presídio Santa Luzia.. 2012. (Seminário).
15. Delinquência Juvenil em Portugal: retratos, respostas e preocupações.. 2012. (Seminário).
16. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Seminário).

### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ✳ **SILVA, C. H. G.**; OLIVEIRA, K. H. B. ; CATAO, A. L. ; KRELL, A. J. ; LINS JUNIOR, G. S. . IV Encontro PROCAD UFAL- UFPB- UFPE: O Judiciário e discurso dos Direitos Humanos. 2013. (Congresso).
2. ✳ CATAO, A. L. ; OLIVEIRA, K. H. B. ; **SILVA, C. H. G.** . I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).

## Educação e Popularização de C & T

### Cursos de curta duração ministrados

1. **SILVA, C. H. G.**. INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA PARA EGRESSOS/AS DO SISTEMA PRISIONAL. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/10/2018 às 23:20:55

0.000.000.000

# Fábio Henrique Santana de Carvalho

Nº PÁGINA: 37  
RUBRICA: wp

## Policial Rodoviário Federal

Deputado Federal ( União Brasil)  
Radialista  
Bacharel em Direito

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Câmara Municipal de Aracaju/Vereador**

2005/2008

**Prefeitura Municipal de N.Sr<sup>a</sup> do Socorro – Se/Prefeito**

2009/2016

**Secretaria de Estado Turismo | Secretário**

2017-2018

**Câmara Federal / Deputado Federal**

2019-2022

### EDUCAÇÃO

Bacharel em Direito/ Universidade Tiradentes

### CONTATO

☎ (79)98826-1212

📍 Brasil

✉ dep.fabiohenrique@camara.leg

📷 @fabiohenrique44

wp  
B



Nº PÁGINA: 28

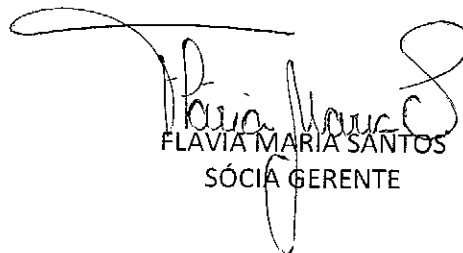
RUBRICA: if

**TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO**  
CNPJ: 40.602.819/0001-43

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.602.819/0001-43**, por intermédio de seu representante legal, Sra. **FLAVIA MARIA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 22974797 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº 058.921.225-73, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Arapiraca-AL, 12 de abril de 2022.

  
FLAVIA MARIA SANTOS  
SÓCIA GERENTE

Endereço: Rua Francisca Paula de Jesus Isabel, nº 08,  
Bairro Cavaco Arapiraca-AL  
CEP - 57.306-760

Contato: 79 99985-4258  
79 99859-4037  
E-mail: tle.treinamento@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag. 1

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021 - Nº 66

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

- PORTARIA N. 92/2021
- PORTARIA N. 93/2021

### IMPrensa OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



§

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C780EE8A37000FD412E



**PORTARIA**



**PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, que processará Correção ao número da Portaria Nº 91/2021, onde designa a comissão permanente de licitações, conforme os termos a seguir:

<b>RETIFICA-SE:</b>
<b>Onde se lê:</b>  Portaria Nº <b>91/2021</b> de 13 de dezembro de 2021.
<b>Leia-se:</b>  Portaria Nº <b>92/2021</b> de 20 de dezembro de 2021.

- Art. 1º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.

  
**Luciano dos Santos**  
Presidente



Nº PÁGINA: 41  
RUBRICA: 40

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pág.

Terça-feira - 14 de Dezembro de 2021 - Nº 65

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PÚBLICA

⋮

- PORTARIA N. 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CLP PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

## IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, a fim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DA8FDE2024827BFC186C5E

Terça-feira

14 de Dezembro de 2021  
Pag.: 2 Edição Nº 65

**CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL,  
para atuar em licitações, no âmbito da Câmara  
Municipal de Laranjeiras.*

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - HUGO PRADO SILVA, CPF: 020.482.185-12 (Presidente)

II - MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)

III - JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74 (Membro)

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2021.

Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [camaralaranjeiras@infonet.com.br](mailto:camaralaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-3055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DA8FDE2024827BFC186C5E



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 43  
RUBRICA: uf

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92/2021, de 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação da empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, visando a **Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL**, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III e VI, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 44  
RUBRICA: wp

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Laranjeiras, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

*Considerando* o grave problema das Câmaras Municipais;

*Considerando* a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

*Considerando* os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

*Considerando*, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Laranjeiras, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

*Considerando*, por fim, que a Câmara Municipal de Laranjeiras necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, referente à taxa de **02 (duas) inscrições de Vereadores desta Casa Legislativa no 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

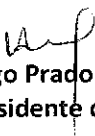
Nº PÁGINA: 45  
RUBRICA: up

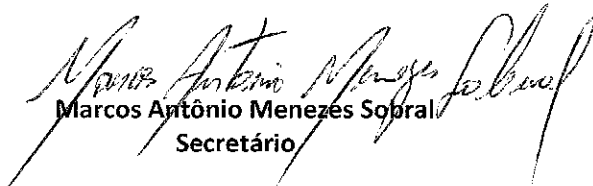
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
F.R: 15000


Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica suso-aludida.

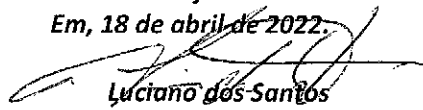
Laranjeiras/SE, 18 de abril de 2022.

  
Hugo Prado Silva  
Presidente da CPL

  
Marcos Antônio Menezes Sopral  
Secretário

  
Jeane Rodrigues de Souza Moura  
Membro

Ratifico.  
Em, 18 de abril de 2022.

  
Luciano dos Santos  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46  
RUBRICA: cp

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores


AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

**BASE LEGAL:** Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso III e VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de abril de 2022.

  
Hugo Prado Silva  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS


Nº PÁGINA: 47  
RUBRICA: up

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Estou enviando a essa assessoria, para análise e emissão de parecer, minuta de contrato e demais expedientes encartados ao processo em anexo com vistas a realizar a regularidade material no tocante à **Inexigibilidade 02/2022**, que tem como objeto a Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL.

Laranjeiras/SE, 18 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Prado Silva  
Presidente da CPL





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 43  
RUBRICA: 4

MINUTA DO CONTRATO N° /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n° 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Francisca Paula de Jesus Isabel, nº 8, Bairro Cavaco - Arapiraca/AL, neste ato representado pela Socia a Sra. **Flávia Maria Santos**, inscrita no CPF: 058.921.225-73 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei n° 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 14

RUBRICA: VP

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo contratual será de **30(trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 22 a 25 de abril de 2022, no Município de Maceió/AL

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).**

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 50

RUBRICA: UP

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 51  
RUBRICA: wp

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presentes, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Luciano dos Santos  
Presidente  
CONTRATANTE

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA  
Flávia Maria Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



RR-ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 52

RUBRICA: UP

**Parecer nº 11/2022.**

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação.

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

### **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO 14º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, ENTRE OUTROS. FUNDAMENTO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93.

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa responsável pela realização do 14º curso de aprimoramento de agentes públicos a ser realizado no período de 22 a 25 de abril de 2022 no município de Maceió/AL.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.



RR ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 53  
RUBRICA: 4

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

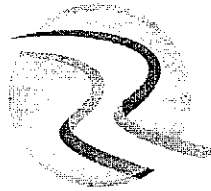
Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 25, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, que, no presente, trata-se da situação descrita no inciso II, c/c o inciso VI do artigo 13 da mesma Lei.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória**



RR ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 54

RUBRICA: 4

**especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

**I** - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

**II** - pareceres, perícias e avaliações em geral;

**III** - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

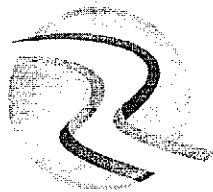
**IV** - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

**V** - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**VI** - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Analisando-se o objeto da contratação da empresa TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 55

RUBRICA: up

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode apreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento

TR





RR-ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 56

RUBRICA: 4

licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 19 de abril de 2022.

**THIAGO RIBEIRO REZENDE**

**OAB/SE Nº 6.355**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 13/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Francisca Paula de Jesus Isabel, nº 8, Bairro Cavaco - Arapiraca/AL, neste ato representado pela Socia a Sra. **Flávia Maria Santos**, inscrita no CPF: 058.921.225-73 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo contratual será de **30(trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 22 a 25 de abril de 2022, no Município de Maceió/AL

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).**

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

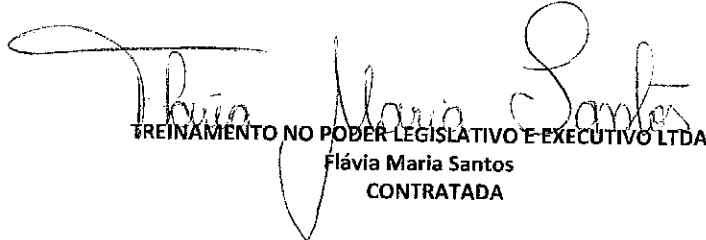
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 20 de Abril de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Luciano dos Santos  
Presidente  
CONTRATANTE

  
TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA  
Flávia Maria Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Elisângelo dos Santos Gomes CPF 8104719503

II. Juliana Batista de Campos CPF 063.750.935-89

**EXTRATO DO CONTRATO 13/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

**OBJETO:** Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UO:** 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

**AÇÃO:** 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

**ED:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

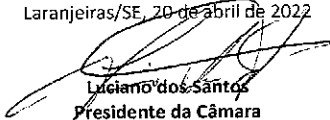
**FR:** 15000

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e V da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 20 de abril de 2022

  
Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara

**EXTRATO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46  
RUBRICA: ap

Nº PÁGINA: 02  
RUBRICA: 7

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação do 14º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Fakes News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Maceió/AL.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

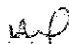
**PRAZO:** 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores  
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.  
E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
F.R: 15000

**BASE LEGAL:** Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso III e VI de Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de abril de 2022.

  
Hugo Prado Silva  
Presidente da CPL

**EXTRATO**




Nº PÁGINA: 61  
RUBRICA: rp

Nº PÁGINA: 63  
RUBRICA: rp

**EXTRATO DO CONTRATO 28/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE  
**CONTRATADO:** TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA  
**OBJETO:** Contratação de 2 (duas) inscrições de vereadores desta casa Legislativa para participação de 14º Curso de Aperfeiçoamento de Agentes Públicos. Com a Abordagem do Tema Compromisso com a Verdade e Combate a Falsas News, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2022 em Macaíba/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Edital do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (mil e quatrocentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO: 2503 - Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
PR: 15000  
**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e V da Lei Federal nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 20 de abril de 2022

  
Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmjaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmjaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABEF25339846D0CAAB78BD